



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 61, DE 17 DE JANEIRO DE 1964.

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, mediante as condições e garantias que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Município, por seu Prefeito Municipal, autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná, no exercício do ano de 1.964, até o limite de Cr\$ 3.000.0000,00 (três milhões de cruzeiros) total ou parceladamente.

Art. 2º Para garantia do pagamento dessa dívida, juros e outros ônus contratuais, fica o Prefeito Municipal autorizado, também, a outorgar ao estabelecimento bancário credor, procuração irrevogável e em causa própria, para receber na Repartição Estadual competente, as cotas atribuídas no Município, por força do Art. 20, da Constituição Federal, referente os exercícios de 1.963 e anteriores, assim como, emitir títulos no valor dos empréstimos, os juros, vinculados ao contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para as despesas oriundas desta operação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (17/01/1964).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal